

LEI Nº469 /2013

ABADIA DE GOIÁS, 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a aprovação em lei do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências. ""

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

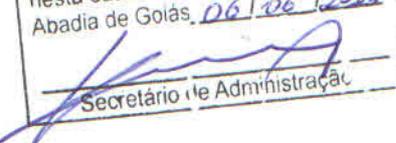
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Abadia de Goiás.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, as diretrizes do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Abadia de Goiás, deverão ser obedecidas pelo executivo e seus órgãos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2013.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás, 06/06/2013

Secretário de Administração